

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 153 / 2017**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Tornar público a exclusão das candidatas abaixo listadas do processo de tentativa de atendimento no **Programa Habitacional Jardim Carandá** em virtude do não comparecimento à convocação da Resolução Sehab 125/2017 (de 17/11/2017):

- DANIELE DOS SANTOS MACHADO (CPF 302.254.408-14)
- LEIA CRISTINA MACHADO (CPF 229.116.958-01)
- ZELINDA EMIDIO DE OLIVEIRA (CPF 057.966.558-50)

**Art. 2º** As candidatas listadas no artigo 1º estão excluídas do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

**Art. 3º** Informar que a exclusão das candidatas no processo de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá abrange automaticamente seus cônjuges ou companheiros, se houver. Dessa forma, possíveis pesquisas deverão ser feitas no nome de ambos os cônjuges ou companheiros ou pelo CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado quanto à exclusão.

**Art. 4º** As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

**§ 1º** As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

**§ 2º** As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).

Sorocaba, 01 de Dezembro de 2017.

**Fábio Gomes Camargo**

**Secretário da Habitação e Regularização Fundiária**